



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 01/2018

Altera os Anexos 126 e 130, da Resolução CSDPE nº 03/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

Considerando o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 01/2018 realizada em 23 de fevereiro de 2018, relativamente aos Expedientes Administrativos nº 0002222-30.00/17-6 e nº 002223-30.00/17-9;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o Anexo 126, da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO SEPÉ	126	DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO SEPÉ	1ª Vara Judicial da Comarca de São Sepé
			2ª Vara Judicial da Comarca de São Sepé
			Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Sepé
			Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto da Comarca de São Sepé
			Vara Adj Direção do Foro da Comarca de São Sepé
			Execução Penal
			Atendimento e Ajuizamento


Art. 2º Altera o Anexo 130, da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SOBRADINHO	130	DEFENSORIA PÚBLICA DE SOBRADINHO	1ª Vara Judicial da Comarca de Sobradinho
			2ª Vara Judicial da Comarca de Sobradinho
			Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Sobradinho
			Vara Adj Direção Foro da Comarca de Sobradinho
			Execução Penal

Art. 3º Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2018.


CASSANDRA SIBEMBERG HALPERN
Defensora Pública-Geral do Estado em exercício
Presidente do Conselho Superior em exercício

Publicado no
DED de 01/03/18
Pág. nº 2-3

CONSELHO SUPERIOR – CSDPE
Rua Sete de Setembro, 666, 7º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9415

